



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Coordenação De Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024/FTAR (Processo Administrativo SEI-2024-21000420)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, por meio da Superintendência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição de bloqueadores solares, fator 60 FPS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 13.360/2023 e demais normas aplicáveis.

Contratante (UASG) 458081

Data da sessão: 01/11/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min à 16h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de bloqueadores solares, fator 60 FPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação

e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço unitário).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na

ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade

cooperativa.

7.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.1. Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho da despesa.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação mediante a Ordem de Serviço, após emissão da Nota de Empenho, para a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. A convocação perante o órgão ou entidade poderá se dar, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim, ou outro meio eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. Sempre que for emitido uma Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

MARC OLICHON
Presidente da TurisAngra

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**, **Presidente**, em 24/10/2024, às 15:50, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132101** e o código CRC **4ABE8F92**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000420

SEI nº 00132101

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bloqueadores solares, fator 60 FPS.

1.2. Das Especificações e Quantidades

1.2.1. A contratação será para o fornecimento do objeto, mediante oficialização de demanda, executada através da emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, sendo as especificações do objeto discriminadas conforme a tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	405885	Protetor Solar FPS 60 ; loção cremosa, embalagem com 200 ml; resistência à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora de pele contra radiações solares (raios ultravioleta U.V.A e U.V.B); não comedogênico; hipoalérgico; livre de paba (essa substância tem alto poder de causar alergias); dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes, textura leve; - Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra)	Unidade	65

OBSERVAÇÃO: O Código CATMAT poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do material. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com a IN SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, IN SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A entrega será única, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os BLOQUEADORES SOLARES serem entregues no endereço no endereço Rua Coronel Carvalho, Edifício 539, sala 09 e 11, 1.º pavimento, Centro – Angra dos Reis, CEP n.º 23.900-900, Angra dos Reis/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento visa à aquisição de bloqueadores solares fator 60 FPS, com o objetivo de atender as demandas dos setores da Fundação de Turismo, contribuindo para a saúde e bem-estar dos funcionários que atuam nas estações de turismo de Santa Luzia e Abraão.

2.2. A aquisição dos bloqueadores solares é imprescindível para os servidores desta Fundação, uma vez que garante a proteção e o cuidado a fim de evitar a incidência de doenças de pele nos profissionais que trabalham expostos ao sol, impedindo a possibilidade do surgimento de doenças graves, como por exemplo, o câncer de pele, que é um dos mais agressivos.

2.3. As quantidades foram estimadas com base no número de servidores que atuam em setores com mais exposição solar, sendo considerado o período da alta temporada, que corresponde aos meses de dezembro/2024 a abril/2025.

2.4. A Fundamentação da Contratação se encontra detalhada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.5. A aquisição/contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.270, de 13/12/2023) e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante do que se pretende adquirir, a solução para a contratação poderá ser realizada através de compra direta, por meio de dispensa eletrônica de licitação para aquisição de bens de pequeno valor, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado. A forma de entrega será mediante surgimento de demanda, com a emissão de Ordem de Fornecimento à Contratada, considerando que o objeto possui certo grau de perecibilidade e para que não haja o comprometimento do espaço físico do depósito do Setor de Almoxarifado.

3.2. A contratação visa assegurar o fornecimento dos materiais à Sede e às unidades descentralizadas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, proporcionando boas condições laborais aos servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos públicos, pois se faz necessário preservar e garantir um ambiente laboral destes.

3.3. Com a contratação pretende-se obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à demandada, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bloqueadores solares fornecidos devem obedecer à legislação brasileira quanto à produção e comercialização, bem como, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em sua(s) embalagem(ns) apropriada(s) e lacrada(s), sem indício de violação, com rótulos contendo informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência, e ainda:

4.1.1. Acondicionado(s) em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, capacidade de cada embalagem, número de registro no Ministério da Saúde, nome e local da fonte, bem como endereço completo e telefones contato, serviços de atendimento ao cliente e sítio eletrônico, estando as embalagens em ótimo estado.

4.1.2. A validade dos bloqueadores deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com data inicial a partir do mês de entrega.

4.1.3. Os bloqueadores solares deverão ser indicados para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra).

4.1.4. Os bloqueadores solares deverão estar registrados no Ministério da saúde ou INMETRO, e deverá obedecer à Resolução RDC nº 30 de 1º de junho de 2012.

4.1.5. Os bloqueadores solares deverão obedecer às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.2. Os bloqueadores solares a serem adquiridos serão fornecidos diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros, no que se refere ao fornecimento do item.

4.3. Os bloqueadores solares se enquadram como bens de consumo comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo facilmente encontrados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.5. Efetuar a entrega dos bloqueadores solares em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estipulados no Termo de Referência, acompanhada do respectivo documento de cobrança, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

4.6. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.7. Na presente aquisição não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021).

4.8. Das Obrigações da Contratada:

4.8.1. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.8.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.8.3. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

4.8.4. Substituir quaisquer produtos decorrentes de avarias.

4.8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

4.8.6. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

4.8.7. Fornecer os bloqueadores solares de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

4.8.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.8.9. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

4.8.10. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

4.8.11. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

4.8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

4.8.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.8.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

4.8.15. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.8.17. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

4.9. Das obrigações da Contratante

4.9.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

4.9.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

4.9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

4.9.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

4.9.5. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

4.9.6. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

4.9.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega será única, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo ser realizada no almoxarifado da TurisAngra, localizado na Rua Coronel Carvalho, Edifício 539, sala 09 e 11, 1.º pavimento, Centro – Angra dos Reis, CEP n.º 23.900-900, Angra dos Reis/RJ.

5.1.1.1. O objeto deste deverá ser entregue no endereço indicado no item 5.1.1, com a devida ciência do responsável do Almoxarifado da FTAR, no período compreendido entre 9 h às 11 h e 14 h às 16 h, de 2.^a a 6.^a feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, mediante prévio agendamento através do E-mail tur.atpa@angra.rj.gov.br, ou telefones (24) 3369-7711 / 99947-0759.

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, caixas, ou invólucros afins, de modo que assegurem a melhor higiene e organização destes para recebimento e guarda do Departamento de Almoxarifado do Órgão.

5.1.3. Os produtos no momento da entrega devem estar lacrados e apresentando boas condições de uso, permitindo ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos entregues fora da especificação ou com qualidade duvidosa.

5.2. Proposta

5.2.1. O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

5.3. Garantia

5.3.1. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer.

5.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Fundação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.1.2. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

7.1.3. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações propostas.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

7.2. Pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.

7.2.3. O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.2.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e Termo de Referência.

7.2.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

7.2.5.1. A Contratada regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

7.2.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

7.2.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.2.8. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6.º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item dentre as propostas.

8.2. A habilitação do fornecedor será comprovada mediante critérios estabelecidos no Edital/ Aviso de Dispensa do presente certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As quantidades foram estimadas com base no número de servidores que atuam diretamente nos setores da Estação Santa Luzia e Estação Abraão.

9.2. Os cálculos do quantitativo foram realizados considerando o número de 40 servidores, e a utilização durante os meses de dezembro/2024 a abril/2025, que correspondem ao período da alta temporada.

9.2.1. O quantitativo deverá atender a 40 servidores, conforme a metodologia a seguir:

Considerando que a TurisAngra possui um quadro atual de 40 funcionários que atuam na área operacional, cada pessoa utiliza 3 ml de bloqueador solar por aplicação.

Cálculo:

- 3 ml por aplicação
- 20 dias trabalhados (mensal)
- 10 horas por dia

3 ml x 20 dias trabalhados (mensal) por funcionário = 60 ml por mês

Considerando que o produto será de uso geral, 1 frasco de 200 ml deverá atender 3 funcionários por 1 mês.

Logo, 13 frascos de 200 ml atenderão aos 40 funcionários, por um período de 1 mês.

13 fracos x 5 meses = 65 unidades de bloqueadores solares de 200 ml.

9.3. Para a estimativa do valor da presente aquisição/contratação, foi realizada uma pesquisa de preços simplificada, em atenção ao preceituado na legislação vigente, sendo utilizado como parâmetro para obtenção do valor unitário a referência da média dos valores apresentados pelo banco de dados governamental (Painel de Preços), conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

9.4. O valor estimado total obtido para a presente contratação/aquisição é de **R\$ 1.483,95 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	------------------	-----------	-------	-------	--	-------------------------------------

01	405885	<p>Protetor Solar FPS 60; loção cremosa, embalagem com 200 ml; resistência à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora de pele contra radiações solares (raios ultravioleta U.V.A e U.V.B); não comedogênico; hipoalérgico; livre de paba (essa substância tem alto poder de causar alergias); dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes, textura leve;</p> <p>- Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra);</p> <p>- Produto com registro no Ministério da Saúde ou INMETRO;</p> <p>- Deverá atender a Portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002;</p> <p>- Deverá obedecer à Resolução RDC nº 30 de 1º de junho de 2012;</p> <p>- Apresentar Registro do produto da Anvisa;</p> <p>- Os produtos deverão possuir validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com data inicial a partir do mês de entrega.</p>	Unidade	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.925,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20241249

Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.33903099.15010010

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

11.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

11.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A aplicação da sanção prevista na alínea “e” do item 11.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.12. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) Cujas falências tenham sido decretadas, ou tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

IV) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017).

JOSÉ PASSARO NETO

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO - ASPTU

MAT. 3500237

MARC Olichon

Presidente - FTAR

MAT. 3500162

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jose Passaro Neto, Assessor de Planejamento Turístico**, em 24/10/2024, às 14:43, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon, Presidente**, em 24/10/2024, às 15:48, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132110** e o código CRC **F3AAF9C1**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000420

SEI nº 00132110

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Coordenação De Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente):

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

RG/Órgão emissor:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Instrumento de outorga de poderes: (Encaminhar cópia)

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	405885	<p>Protetor Solar FPS 60; loção cremosa, embalagem com 200 ml; resistência à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora de pele contra radiações solares (raios ultravioleta U.V.A e U.V.B); não comedogênico; hipoalérgico; livre de paba (essa substância tem alto poder de causar alergias); dermatologicamente testado; isento de fragância e corantes, textura leve;</p> <ul style="list-style-type: none">- Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra);- Produto com registro no Ministério da Saúde ou INMETRO;- Deverá atender a Portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002;- Deverá obedecer à Resolução RDC nº 30 de 1º de junho de 2012;- Apresentar Registro do produto da Anvisa;- Os produtos deverão possuir validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com data inicial a partir do mês de entrega.	Unidade	65	R\$	R\$

VALOR GLOBAL

R\$

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2024/FTAR e seus anexos, referente ao Processo SEI-2024-21000420, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

No preço por item está compreendido todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação ao pregoeiro.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

Local, em _____ de _____ de _____.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**, **Presidente**, em 24/10/2024, às 15:50, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132133** e o código CRC **7ECADD34**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000420

SEI nº 00132133

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: